



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CONTRATO Nº 29/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA RCM RAMOS LOMBARDI PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

Aos três dias do mês de abril de 2017. Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **RCM RAMOS LOMBARDI - EPP**, estabelecida à Rua Professora Celia Roncatti Diniz, nº 365, Jardim Maracana, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 68.352.350/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhora Regina Celia Menezes Ramos Lombardi, possuidora do RG nº 8.070.255-7 SSP/SP e CPF nº 888.118.088-04, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 07/2017 - Processo nº 603/2017, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos esportivos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão nº 07/2017.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 07/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento

2.1.1. O local da entrega será na Sede da Prefeitura na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

2.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante:

1/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos equipamentos;

2.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança do produto fornecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais); Sendo:

<b>Lote</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Uni</b>	<b>R\$ Total</b>
4	5,00	Und	Bicicleta Ergométrica Horizontal: Sistema de carga: Magnético com no mínimo 8 níveis; resistência máxima de no mínimo 4,9 a 29,4 Nm; Display LCD – velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, nível de carga, relógio e termômetro; Capacidade de utilização de no mínimo 264,5 lbs/120 Kg.	<b>BS</b> FITNESS/B-250	3.390,00	16.950,00

3.1.1. O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 831601/2016/ME/CAIXA, Processo nº 2587.1032370/75/2016 firmado com o Ministério do Esporte e irá onerar a dotação:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.1.110000 – Execução de Ações Relativas ao Esporte

4.4.90.52.10.0000 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes 1997

4.4.90.52.10.0000 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes 1996

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura. Será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência é de 6 meses e inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Sergio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RCM RAMOS LOMBARDI - EPP**

Regina Celia Menezes Ramos Lombardi - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome

RG nº .....

.....

Nome

RG nº .....